



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Pessoa Colectiva de Direito Público nº 506 811 883

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
TEL. 235590320 - FAX 235590329

CERTIDÃO

----- MARIA OLÍMPIA DA COSTA ANTUNES LUCAS, Assistente Técnica Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- CERTIFICA, para os devidos e legais efeitos, que da ata da Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada em 07 de junho de 2019, consta o seguinte: -----

2.2 – Descentralização – Transferência de competências para as entidades intermunicipais – CIM REGIÃO DE COIMBRA:

2.2.1 – Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – domínio da educação;

2.2.2 – Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro – domínio da saúde;

2.2.3 – Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril – domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2019, aprovou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, para análise e aprovação, a seguinte PROPOSTA:

"Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei nº 50/2018, Lei-Quadro que transfere as competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. Entretanto foram publicados, nos meses de janeiro e de abril de 2019, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Pessoa Colectiva de Direito Público nº 506 811 883

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
TEL. 235590320 - FAX 235590329

- **Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
- **Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 33º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
- **Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º e do nº 1 do artigo 30º ambos da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto..

Nos referidos Decretos-Lei encontra-se plasmado que a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que a integram, sendo esse acordo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.

As áreas em questão da educação, da saúde e do transporte de passageiros regular em vias navegáveis são exemplos do aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação do funcionamento do Estado.

As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão.

A sua atuação estratégica de gestão integrada de promoção do potencial económico aos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Pessoa Colectiva de Direito Público nº 506 811 883

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
TEL. 235590320 - FAX 235590329

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências, para os órgãos da CIM Região de Coimbra, constantes dos Decretos-Lei nº 21/2019, de 30/01, 23/2019, de 30/01 e 58/2019, de 30/04.

Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências, para os órgãos da CIM Região de Coimbra, constantes dos Decretos-Lei nº 21/2019, de 30/01, 23/2019, de 30/01 e 58/2019, de 30/04; e que, após deliberação da Assembleia Municipal se comunique à CIM Região de Coimbra, para os devidos e legais efeitos.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões-relacionadas com o documento acima mencionado, o Senhor-Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Foi posta à votação a Proposta em apreço, tendo sido aprovada por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

----- Por ser verdade, passo a presente certidão que vou assinar, datar e autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia.-----

Pampilhosa da Serra, 13 de junho de 2019

A Assistente Técnica

(Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas)